



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.457, DE 20 DE ABRIL DE 1995.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE
DE 8,1% SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SER-
VIDORES MUNICIPAIS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - É concedido o reajuste de 8,1% sobre o quadro de cargos e funções públicas extensivo aos servidores constantes do quadro em extinção, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

Art.2º - O reajuste que trata o artigo anterior será concedido a partir de 1º de abril de 1995, calculado sobre o valor padrão referencial vigente no mês de março de 1995.

Art.3º - O valor padrão referencial passará a ser de R\$91,90 (noventa e um reais e noventa centavos).

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 20 de abril de 1995.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARCI LUIZ BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO